



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5136

**Cria fonte de recurso em conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde do Carmo e abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 213.720,00 (Sessenta e três mil setecentos e vinte reais), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1955 de 03 de Janeiro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada no Plano de Contas de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, a fonte de recurso (18), em categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente, conforme anexo I.

**ANEXO I**

CÓDIGOS		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0801.1030400242.057	3390.30.00	18
0801.1030400242.057	3390.39.00	18

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de R\$ 213.720,00 (trezentos e treze mil e setecentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo II.

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo II.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

**ANEXO II**

**DECRETO N.º**

PROG.DE TRABALHO	COD.RED	NAT.DESP.	FONTE REC.	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0801.1030100252.805	147	3390.30.00	18	55.120,00	
0801.1030100252.805	148	3390.36.00	18	600,00	
0801.1030100252.805	149	3390.39.00	18	8.000,00	
0801.1030200252.061	159	3390.36.00	20	150.000,00	
0801.1012200252.065	13	3390.14.00	20		138.000,00
0801.1030200252.802	310	3390.30.00	20		12.000,00
0801.1030400242.057		3390.30.00	18		55.120,00
0801.1030400242.057		3390.39.00	18		8.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>213.720,00</b>	<b>213.720,00</b>

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo, 03 de Janeiro de 2018.

  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Publicado em:

04/01/18

Jornal

Guiana Surinam